

**PROJETO DE LEI N.º 5296 DE 2005
(Do Poder Executivo)**

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao inciso VIII do artigo 37, a seguinte redação:

VIII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei se refere às diretrizes nacionais para o saneamento básico (artigo 21, XX da Constituição), e não para o saneamento ambiental.

Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB

D505146E47 *D505146E47*